

# Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira

Dados do IRPF 2023

## Ficha técnica

### Secretaria de Política Econômica

Guilherme Mello  
Secretário

### Subsecretaria de Política Fiscal

Débora Freire Cardoso  
Subsecretária  
E-mail: [debora.cardoso@fazenda.gov.br](mailto:debora.cardoso@fazenda.gov.br)

### Coordenação-Geral de Estudos Quantitativos

Rafael de Acypreste Monteiro Rocha  
Coordenador-Geral  
E-mail: [rafael.acypreste@fazenda.gov.br](mailto:rafael.acypreste@fazenda.gov.br)

### Coordenação-Geral de Modelos e Projeções Econômico-Fiscais

Felipe Soares Ludovice  
Coordenador-Geral  
E-mail: [felipe.ludovice@fazenda.gov.br](mailto:felipe.ludovice@fazenda.gov.br)

### Coordenação-Geral de Política Fiscal

Tereza Cleise da Silva de Assis  
Coordenadora-Geral  
E-mail: [tereza.assis@fazenda.gov.br](mailto:tereza.assis@fazenda.gov.br)

### Coordenação-Geral de Estudos Fiscais e Socioeconômicos

Olga Hianni Portugal Vieira  
Coordenadora-Geral  
E-mail: [olga.hianni@fazenda.gov.br](mailto:olga.hianni@fazenda.gov.br)

**Estagiário:** Pedro Henrique Amorim Rocha – [pedro.h.rocha@fazenda.gov.br](mailto:pedro.h.rocha@fazenda.gov.br)

**Secretária:** Lilian Cavalcante – [lilian.souto@economia.gov.br](mailto:lilian.souto@economia.gov.br)

### E-mail Institucional:

[fiscal.spe@economia.gov.br](mailto:fiscal.spe@economia.gov.br)

# Sumário

1. Introdução .....	4
2. Desigualdade de renda entre os declarantes de IRPF .....	5
2.1 Riqueza .....	12
3. DIRPF de 2023 por Unidade Federativa.....	13
4. Gênero e faixas de renda na DIRPF de 2023.....	16
5. Distribuição de renda no Brasil .....	19
5.1 Anualização da renda bruta da população adulta a partir da PNADC.....	20
5.2 Compatibilização entre as bases de dados da DIRPF e da PNADC .....	20
5.3 Desigualdade de renda e gênero .....	22
5.4 Desigualdade de renda e raça/cor .....	25
5.5 Desigualdade de renda, gênero e raça/cor.....	28
6. Referências .....	33

# 1. Introdução

Este relatório, em atendimento à Portaria MF nº 165/2016, tem por objetivo apresentar uma análise das informações da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) de 2023 divulgadas pela Receita Federal do Brasil, com foco nos aspectos distributivos que a análise desta base de dados possibilita.

As informações provenientes da DIRPF permitem uma melhor compreensão do nível e do comportamento da renda e da riqueza no topo da estrutura distributiva. Primeiro, porque os rendimentos de aplicações financeiras e ganhos de capital provenientes da posse de bens patrimoniais ou de ativos financeiros são informações importantes para caracterizar a distribuição da renda de um país. Segundo, porque o uso dessa base de dados permite identificar de maneira apropriada parcelas da população e de rendimentos que as pesquisas domiciliares, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC) e a Pesquisa de Orçamentos Familiares, não conseguem alcançar (Secretaria de Política Econômica, 2016).

De acordo com Souza (2016), as pesquisas domiciliares tendem a subestimar os rendimentos do topo da distribuição, o que, por sua vez, subestima a perspectiva de desigualdade de renda mesurada a partir dessas fontes de informações. Os dados administrativos tributários, por sua vez, trazem informações que possibilitam uma análise detida da apropriação e distribuição de renda e riqueza nos estratos do topo, mas não representam a base da distribuição.

A solução para lidar com as lacunas de cada fonte de informação é unificar as duas fontes de dados para uma análise mais acurada da distribuição de renda no Brasil. Este relatório traz a inovação da junção dessas duas bases de dados no âmbito do Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira da Secretaria de Política Econômica (SPE) de forma inédita, propondo-se a avaliar a desigualdade também pela dimensão de gênero e raça.

A Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) de 2023 foi realizada por 40,7 milhões de contribuintes, o que corresponde a 39,3% da População Economicamente Ativa (PEA) do Brasil, conforme os dados da PNADC, 5ª visita em 2023. Ademais, é obrigatória a declaração de IRPF para todas as pessoas residentes no Brasil que se enquadre em, ao menos, um dos critérios abaixo:

- i) Tenha recebido ao menos R\$ 30.639,90 de rendimentos tributáveis, R\$ 153.199,50 em receita bruta da atividade rural ou R\$ 200.000,00 em rendimentos, inclusive não tributados ou tributados na fonte;
- ii) Possua mais de R\$ 800.000,00 em bens e direitos;
- iii) Passou à condição de residente no Brasil e esteve nessa condição no dia 31 de dezembro do ano-calendário;

- iv) Obteve ganhos de capital na alienação de bens ou direitos ou optou pela isenção sobre a venda de imóveis seguido da aquisição de outro em até 180 dias; e
- v) Realizou operações em bolsa de valores.

Portanto, este relatório está dividido em mais quatro seções, além desta introdução. Na Seção 2, analisam-se as informações da DIRPF de 2023 por centésimos de renda, explorando-se a potencialidade da base de dados para a análise de distribuição de renda e riqueza. A Seção 3 analisa as informações da DIRPF de 2023 sob a ótica regional. Na Seção 4, o enfoque é a análise das informações da DIRPF sob a perspectiva de gênero. Por fim, na Seção 5, são apresentadas análises de gênero e raça/cor para a totalidade da população brasileira a partir da conjugação de dados da DIRPF e da PNADC.

## 2. Desigualdade de renda entre os declarantes de IRPF

A principal variável para se avaliar a desigualdade de renda entre os declarantes de IRPF, a partir dos dados da DIRPF, é a renda total declarada, que inclui a soma dos rendimentos tributáveis, isentos e de tributação exclusiva. Estes dados estão disponíveis na tabela RB4, divulgada pela Receita Federal, que ordena os contribuintes pela renda total, excluídas apenas as transferências patrimoniais (doações e herança). A partir dessa variável, foram realizadas algumas transformações para se estimar a renda bruta de declarantes do IRPF, considerando o imposto devido e o imposto de rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva.

Para a imputação do valor total dos rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva (grupo de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”), foram realizadas as seguintes etapas<sup>1</sup>:

1. A alíquota de IRPF estimada sobre o 13º salário foi igual à alíquota efetivamente paga em decorrência das rendas tributáveis em cada extrato dos dados da DIRPF. De maneira específica, esta alíquota foi calculada pela razão entre o imposto devido e a base de cálculo. Em seguida, dividiu-se o valor de 13º salário identificado na tabela por (1 - alíquota efetiva) para se estimar a renda bruta decorrente desta rubrica;
2. Para os rendimentos de aplicações financeiras, ganhos de capital na alienação de bens e direitos, ganhos líquidos em renda variável, juros sobre capital próprio e outros rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva, foi considerada uma alíquota de 15% de IRPF sobre o rendimento total, como em Gobetti (2025);
3. Para os rendimentos de participação nos lucros ou resultados, considerou-se a mesma metodologia de Gobetti (2025), a qual estabelece uma razão de 1/8 para o número de contribuintes que auferem tal rendimento em cada estrato. A partir daí, foi aplicada a tabela progressiva do imposto disponibilizada pela própria Receita Federal do Brasil; e
4. Os dados das colunas de “Rendimentos de Aplicações Financeiras” e “Outros” foram substituídos pelos valores de 2022 acrescidos da variação nominal média dos demais rendimentos sujeitos à tributação definitiva ou exclusiva e os isentos no período entre

<sup>1</sup> A maior parte das estimativas foram realizadas conforme sugestões do pesquisador Sérgio Gobetti, a quem agradecemos. Erros e omissões, entretanto, são de responsabilidade dos autores desta nota.

2023 e 2022. Isso foi necessário dado que tais colunas apresentaram valores de crescimento muito superior aos demais rendimentos, havendo uma provável relação com a inovação legislativa trazida pela Lei 14.754, de 12 de Dezembro de 2023, que disciplina a tributação sobre rendimentos de fundos de investimento no exterior e fundos *offshore*, com alíquota a partir de 15%<sup>2</sup> Os valores se mostraram como *outliers*, não representando um fluxo recorrente, o que poderia distorcer a análise proposta neste relatório.

Feitos esses ajustes, tem-se a renda bruta estimada (excluídas apenas as transferências patrimoniais e heranças), bem como um montante de imposto sobre a renda relativo aos rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva. Estas informações são utilizadas para realizar uma estimativa mais acurada para o topo da pirâmide de renda no Brasil.

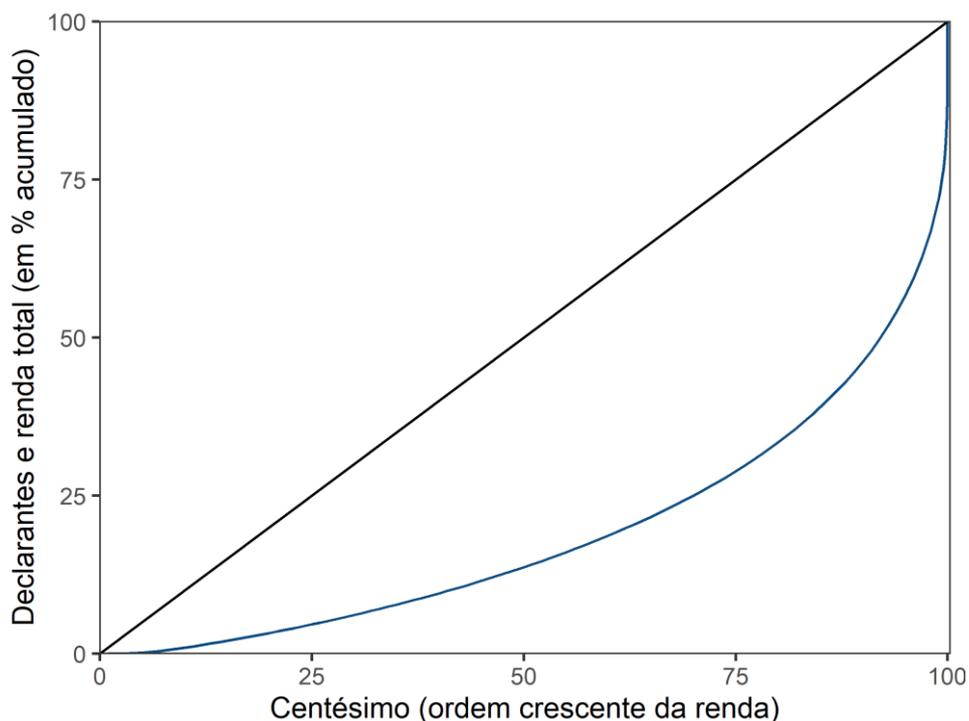
A renda total declarada (isenta, tributável e de tributação exclusiva) em 2023 foi altamente concentrada entre os declarantes de IRPF. Os 50 primeiros centésimos de renda somados responderam por 14,1% da renda total, enquanto os 10 centésimos superiores apropriaram 52% da renda total. A Figura 1<sup>3</sup> demonstra que, nos centésimos iniciais, a renda declarada foi muito próxima de zero, com forte inclinação ao final da curva, indicando alta concentração da renda nos centésimos superiores.

---

<sup>2</sup> Os indivíduos que optassem por atualizar os valores dos bens e direitos no exterior para os valores de mercado em 31 de dezembro de 2023 estariam sujeitas ao pagamento de tributos sobre a diferença para o custo de aquisição, pelo IRPF, à alíquota definitiva de 8%, de acordo com o Art. 14 da referida lei. Tratamento semelhante foi conferido aos rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023, conforme Art. 28 da mesma lei. Portanto, diante do tratamento diferenciado e benéfico, parte do que foi declarado como rendimento se caracteriza, possivelmente, como atualização de valorização de bens e direitos e rendas auferidas em anos anteriores, o que poderia gerar distorções para a análise de distribuição da renda em 2023.

<sup>3</sup> A Figura apresenta uma curva de Lorenz, que representa o percentual da renda acumulada nos centésimos de uma distribuição de renda. No centésimo 50, por exemplo, há o percentual da renda recebida conjuntamente pelos 50% mais pobres. No último centésimo, a renda acumulada é de 100%. A linha diagonal tracejada indica o cenário em que todos os indivíduos têm a mesma renda e serve de referência para a curva de Lorenz. Quanto mais distante da diagonal, mais desigual a distribuição de renda em um determinado grupo.

Figura 1: Declarantes e renda total por centésimo (% acumulado) no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

A Tabela 1 exibe uma comparação entre os dados da DIRPF e da PNADC para determinar a renda total apropriada por diferentes estratos para o ano de 2023.

Tabela 1: Proporção (%) da renda total apropriada por estrato de renda, Brasil (2023)

Fonte	c1-c50	c75-c100	c90-c100	c95-c100	c99-c100	c99,5-c100	c99,9-c100
PNADC	13,6%	65,9%	43,8%	31,2%	12,6%	8,2%	2,9%
IRPF	14,1%	70,1%	52,0%	41,1%	24,5%	20,1%	12,5%

Fonte: Elaboração própria.

A PNADC<sup>4</sup> revela que os 10% mais ricos absorveram 43,8% da renda total em 2023. Em contrapartida, segundo os dados da DIRPF para o mesmo ano, essa proporção é de 52%. Conforme se avança nos centésimos de renda no sentido dos estratos mais ricos, a diferença entre as duas bases de dados se torna mais evidente. Por exemplo, enquanto a PNADC indica que o estrato dos 0,1% mais rico recebeu 2,9% da renda total, os dados do IRPF apontam uma proporção significativamente maior, de 12,5%. Por outro lado, na PNADC, metade da população de menor renda deteve 13,6% da renda total, enquanto no IRPF a proporção é de 14,1%.

A diferença pode ser explicada, principalmente, pela metodologia, característica e padrão de cada base de dados: enquanto a PNADC abarca os rendimentos provenientes de maneira declarada, as informações da DIRPF englobam toda a

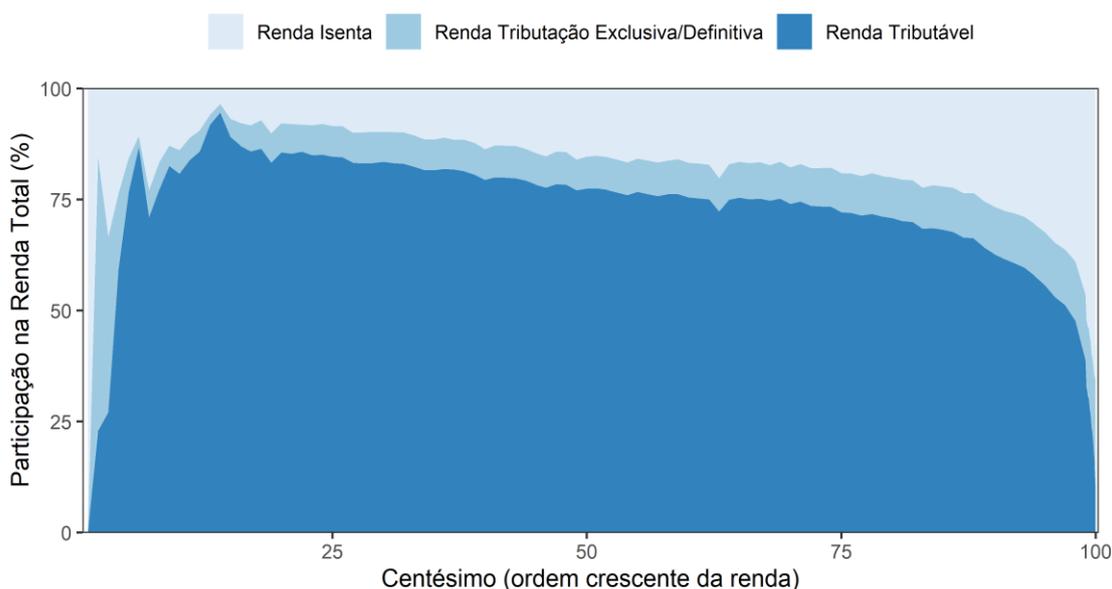
<sup>4</sup> Para este relatório, os dados de rendimentos da PNADC foram anualizados para serem compatíveis com os dados da DIRPF. Os detalhes metodológicos estão explicados na Seção 5.1.

renda auferida pelo contribuinte no ano-calendário, sujeitas a controles legais mais rígidos. Além disso, pesquisas amostrais subestimam o topo da distribuição por uma série de fatores, seja por razões de limitação da amostra, pela estrutura dos questionários, por omissão de respostas ou desconhecimento por parte dos respondentes dos valores exatos dos seus rendimentos (Secretaria de Política Econômica, 2016; Souza, 2016). Os dados administrativos do IRPF, por sua vez, são menos acurados em captar a base da distribuição, dada a grande proporção de indivíduos não declarantes nos estratos mais baixos de renda.

O ponto relevante dessa comparação, no entanto, é que as informações da DIRPF revelam que a distribuição de renda no Brasil é ainda mais concentrada do que aquela que rotineiramente é aferida com base nos dados das pesquisas domiciliares, como a PNADC. Isto é, quando os dados em análise são aqueles provenientes das declarações oficiais à Receita Federal, dada a elevada e heterogênea concentração da renda, em especial de rendimentos do capital no topo da estrutura distributiva, os indicadores de desigualdade e concentração são ainda mais altos. Este padrão já foi documentado por Medeiros; Souza; Castro (2015b) e Souza (2016). Os dados da DIRPF de 2023 seguem realçando este padrão.

A Figura 2 demonstra a participação de cada tipo de renda (tributável, com tributação exclusiva/definitiva e isenta de tributação) na renda total de cada centésimo de declarantes do IRPF em 2023. No 14º centésimo, a proporção de renda tributável na renda total atingiu o valor mais alto do universo de declarantes (94,6% da renda total). A partir do centésimo seguinte, a proporção de renda tributável cai de maneira quase linear até atingir 15,1% da renda total do último centésimo, correspondente aos contribuintes de maior renda.

Figura 2: Composição da renda por centésimo no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

Cabe destacar que parte dos declarantes na base dos centésimos não declarou renda ou declarou renda baixa, mas precisou fazer a declaração em 2023 por cumprir outro pré-requisito estabelecido pela Receita Federal – geralmente

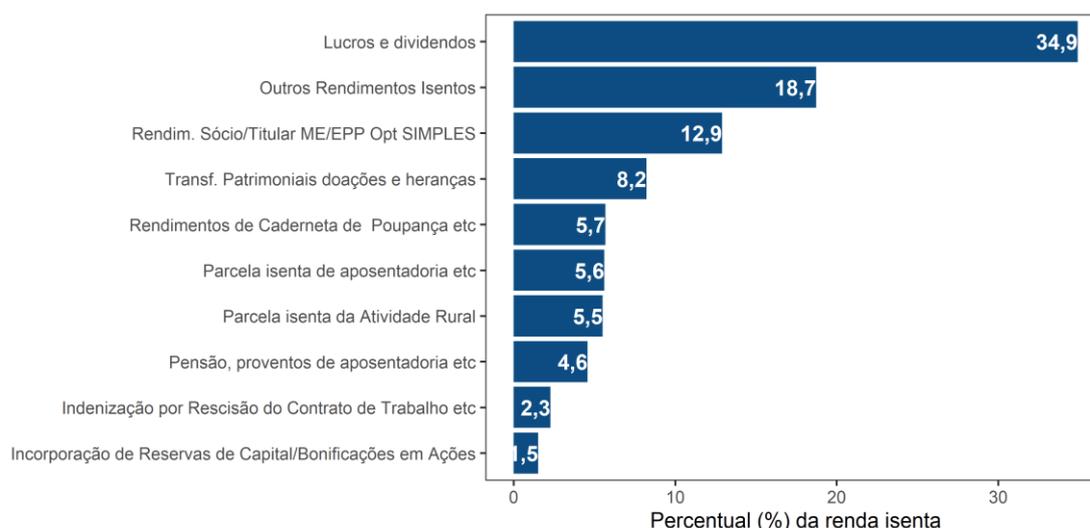
relacionado à propriedade de imóvel ou de ativos financeiros. Esse fato faz com que os primeiros centésimos tenham renda total e renda tributável inferiores às que tornariam a declaração obrigatória. 5% dos declarantes não ultrapassam sequer a barreira de um salário mínimo mensal de renda média total. Nestes estratos, predominou a renda isenta, quase totalmente explicada pelo recebimento de “Transferências patrimoniais, doações e heranças”.

A renda de tributação exclusiva/definitiva apresentou tendência de crescimento conforme a renda, representando 38,6% da renda total do centésimo 100, enquanto tem participação ínfima nos centésimos inferiores. A renda isenta, com a ressalva feita em relação aos centésimos inferiores, tem tendência ainda maior de elevação conforme o patamar de renda. No último centésimo está concentrada 46,9% de toda a renda isenta, enquanto os 50 centésimos inferiores respondem por 4,7%.

Portanto, em 2023, as informações da DIRPF realçaram, mais uma vez, a elevada concentração de renda no topo da pirâmide, bem como o aumento das parcelas de renda isenta e de tributação exclusiva de acordo com os estratos de renda mais altos: entre os 0,1% do topo, a renda foi dividida em 5,8% tributável, 43,1% de rendimento exclusivo e 51,1% de rendimento isento. No 0,01%, a renda tributável respondeu por apenas 2,3% da renda total, enquanto a participação do rendimento com tributação exclusiva foi de 55,8% e a de rendimento isento foi de 41,9%.

Entre os rendimentos isentos (Figura 3), lucros e dividendos representaram 34,9% do total declarados. Por outro lado, outros rendimentos isentos representaram 18,7%, rendimento de sócio/titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, 12,9%, e transferências patrimoniais, doações e heranças equivalera a 8,2%.

Figura 3: Composição da renda isenta (%) no Brasil (2023)



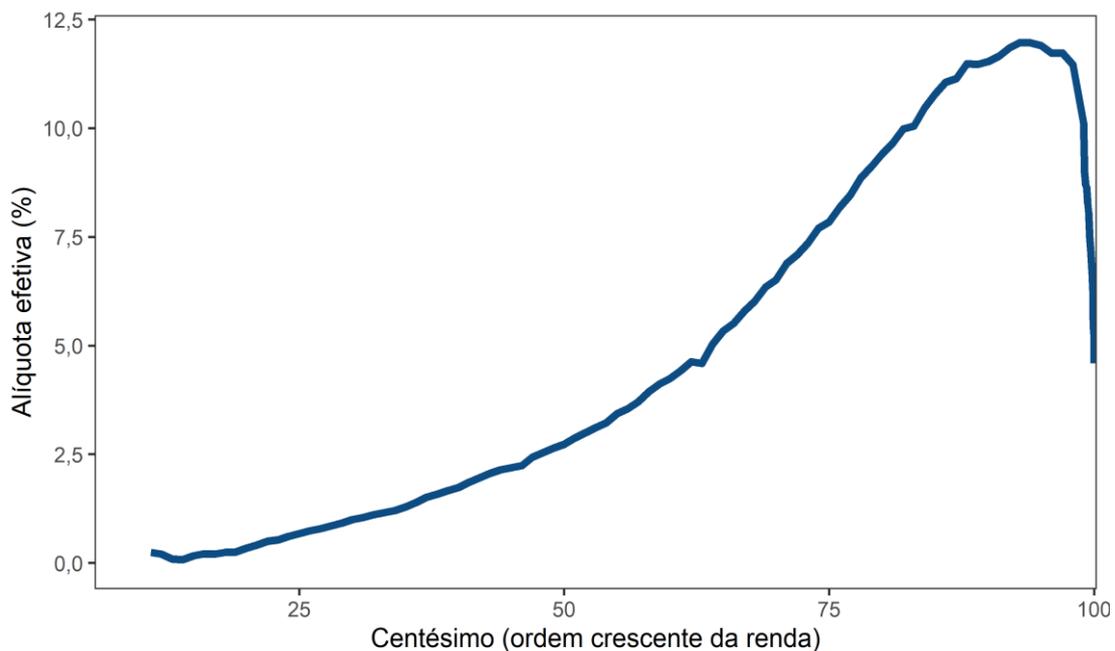
Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

Um importante indicador que a análise das informações da DIRPF possibilita o cômputo é o de alíquota efetiva do IRPF, considerando a imputação de imposto de renda de rendimentos sujeitos à tributação definitiva ou exclusiva. Para este

indicador, divide-se o imposto devido pela soma do total dos rendimentos antes da tributação de IRPF. Os dados estão representados na Figura 4<sup>5</sup>.

Em 2023, a alíquota efetiva do IRPF apresentou elevação progressiva até o centésimo 93, que pagou 12,0% de sua renda bruta como Imposto de Renda. Há, no entanto, um ponto de inflexão neste centil, a partir do qual a alíquota efetiva passa a cair, até atingir 4,6% referente ao 0,01% mais rico. Assim, pode-se dizer que, considerando a alíquota efetiva, o IRPF em 2023 foi progressivo conforme a renda até o 93º centésimo, mas regressivo no topo da distribuição, para os 7% mais ricos. Os 1% mais ricos pagaram, em 2023, alíquota efetiva muito próxima àquela paga pelos declarantes que se situaram próximos ao centésimo 64. Sob os 0,01% mais ricos, incidiu-se quase a mesma alíquota efetiva (4,6%) de IRPF que aquela que foi paga por quem se situava no centil 63.

Figura 4: Alíquota efetiva da renda (% da renda bruta) no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

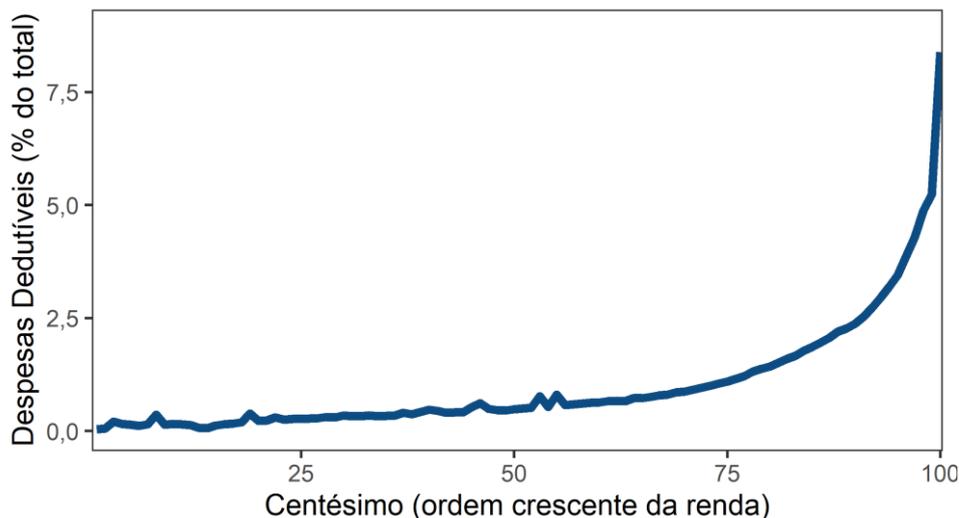
Outra análise importante quanto ao IRPF e sua incidência nos centésimos é a de despesas dedutíveis. As despesas dedutíveis de imposto de renda de pessoa física são gastos específicos realizados durante o ano-calendário que o contribuinte pode declarar com o intuito de reduzir a base de cálculo sobre a qual o imposto devido é calculado.

A distribuição de deduções por centésimo seguiu uma tendência semelhante à observada para a concentração de renda em 2023. Nos centésimos inferiores, as despesas dedutíveis declaradas foram próximas a zero, enquanto os

<sup>5</sup> Na figura, foram excluídos os 10 primeiros centésimos, dado que se trata de grupos que tiveram rendas tributáveis muito baixas, mas obrigação legal de preencher a DIRPF. Isto faz com que, após a imputação de IRPF nos casos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva, o grupo apresente alíquotas efetivas mais elevadas, o que pode gerar distorções de interpretação dos resultados conjuntos do topo da distribuição de renda.

centésimos de maior renda concentraram as deduções: os 10% mais ricos responderam por 43,9% do total de deduções, os 5% mais ricos por 30,1% e o 1% mais rico por 13,6%.

Figura 5: Despesas dedutíveis (% do total) por centésimo no Brasil (2023)



Levando-se em consideração o total de declarações de IRPF em 2023, as deduções para os 99% da população com menores rendas estiveram concentradas principalmente em Despesas Médicas (37,8% do total) e Previdência Oficial (33,9%). O restante foi dividido em Dependentes (9,0%), Instrução (6,1%), Pensão Alimentícia (4,9%) e Livro Caixa (3,4%). No estrato superior, entretanto, houve uma grande diferença em relação ao universo dos declarantes: as despesas dedutíveis de previdência privada e livro caixa, que entre os centésimos 1 e 99 detiveram, juntas, apenas 8,3% do total, representaram 55,0% dos valores deduzidos no último centésimo.

Tabela 2: Composição das Despesas Dedutíveis por estrato (% do total), Brasil, 2023.

	c1-c99	c100	Participação da dedução no total (%)
<b>Previdência Oficial</b>	33,9%	12,2%	32,1%
<b>Previdência RRA</b>	0,1%	0,1%	0,1%
<b>Previdência Privada</b>	4,9%	13,3%	5,6%
<b>Dependentes</b>	9,0%	1,7%	8,4%
<b>Instrução</b>	6,1%	1,6%	5,7%
<b>Despesas Médicas</b>	37,8%	24,9%	36,7%
<b>Pensão Alimentícia</b>	4,9%	4,5%	4,8%
<b>Livro-Caixa</b>	3,4%	41,7%	6,6%
<b>Total</b>	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Elaboração própria.

Em relação à previdência privada, cabe destacar que desde 1997 existe a possibilidade, através da modalidade Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL), de diferimento fiscal com dedução de até 12% da renda tributável para gastos previdenciários, desde que o investidor seja contribuinte do INSS e faça declaração completa do Imposto de Renda. Criada como um estímulo fiscal voltado aos setores de maior renda do país, uma vez que é restrita aos contribuintes que realizam Declaração Completa, a relevância da previdência privada cresce no conjunto de deduções à medida em que a renda aumenta, mas é especialmente concentrada no topo: 77,5% das deduções estiveram nos 10 centésimos de maior renda e 1,5% nos 50 centésimos inferiores.

As deduções com despesas médicas também se mostraram bastante concentradas nos estratos de renda mais alta. Os 10% mais ricos concentram 37,9% de todo o montante de deduções para esta finalidade, enquanto o 1% mais rico concentra 5,7%. A ausência de limites de dedução para despesas médicas é recorrentemente apontada como uma distorção que reduz a progressividade do IRPF, gerando distorções distributivas e prejudicando a justiça tributária. Os dados de 2023 corroboram essa análise.

Comparando-se os centésimos 99 e 100 com o conjunto de contribuintes do IRPF, destaca-se que há menor proporção de renda tributável nestes centésimos em relação à renda total, especialmente recebimento de rendimentos de pessoa jurídica (estes centésimos respondem por 9,5% do total desta forma de rendimento) – típica da relação de emprego. Por outro lado, o grupo dos 2% mais ricos concentrou 62,0% das deduções através de livro-caixa, típico da relação de trabalho não-assalariado.

Em 2017, primeiro ano em que os dados por centésimo foram disponibilizados pela Receita Federal, livro caixa respondia por 4,9% das deduções, enquanto, em 2023, passou para 6,6%. Trata-se de um crescimento expressivo para um intervalo de 6 anos que pode indicar estar ocorrendo, nos estratos de maior renda, tendência de redução do trabalho assalariado para aumento do trabalho autônomo, com benefícios fiscais que causam impacto negativo para a arrecadação de Imposto de Renda de Pessoa Física.

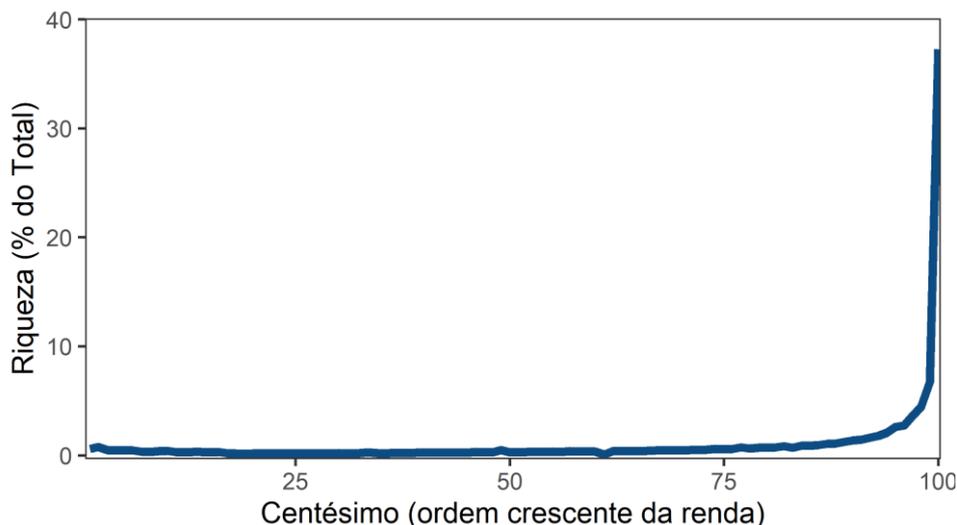
## 2.1 Riqueza

Para o cálculo de riqueza, considerou-se a soma de Bens e Direitos declarados subtraída de Dívidas e Ônus. Em relação à distribuição de riqueza entre os centésimos, é necessário observar que a agregação de contribuintes por centésimos está realizada de acordo com a renda total, descontadas as transferências de patrimônio, herança e doações. Assim, embora seja notório (Figura 6) que, de forma geral, indivíduos com maior renda possuam também o maior patrimônio, os primeiros centésimos são marcados por pessoas com renda declarada relativamente pequena, mas com riqueza um pouco acima da média do conjunto de contribuintes. Enquanto nos 5 primeiros centésimos estão apenas 0,2% da renda total, o estrato detém 2,7% da riqueza declarada. Trata-se apenas de uma pequena distorção causada pela forma de agregação em centésimos, que não compromete a análise do quadro geral da distribuição de riqueza.

De acordo com a Figura 6, é possível afirmar que, em 2023, a concentração de riqueza foi ainda mais desigual entre os declarantes de IRPF do que a de renda.

Os 10 centésimos superiores concentram 64,2% da riqueza declarada, enquanto os 5 centésimos superiores possuem 54,7%, sendo que o último centésimo, sozinho, é responsável por 37,3%. Se os centésimos fossem agregados por patrimônio declarado ao invés de renda, esses valores seriam ainda mais expressivos.

Figura 6: Riqueza por centésimo no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

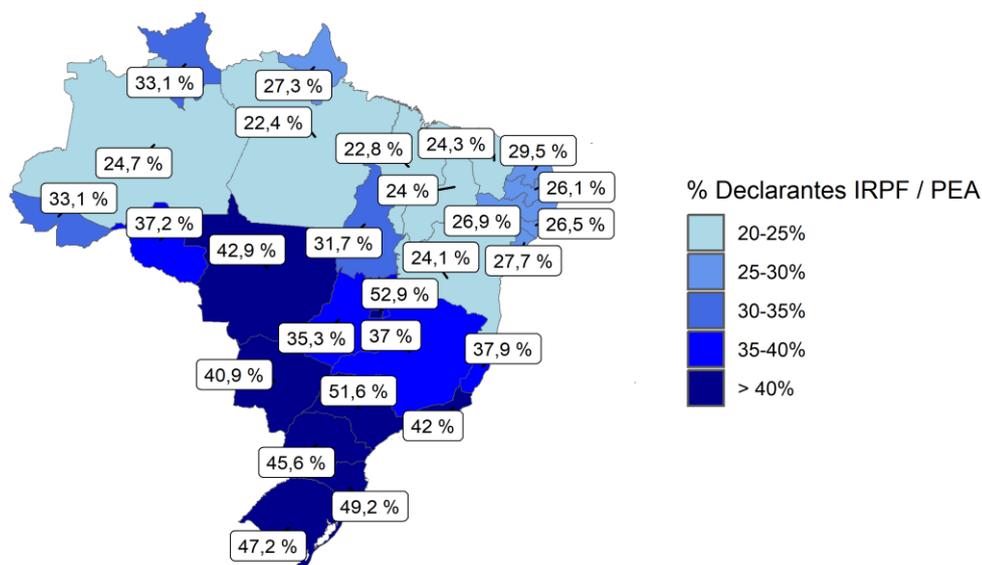
Em termos absolutos, os bens e direitos declarados são divididos em bens financeiros (50,2%), imóveis (36,7%), outros bens e direitos (6,7%) e móveis (6,4%).

### 3. DIRPF de 2023 por Unidade Federativa

A análise dos dados da DIRPF permite a comparação entre diferentes unidades federativas e regiões com base em dois indicadores principais. Primeiro, observa-se a proporção de declarantes do Imposto de Renda na População Economicamente Ativa (PEA). Além disso, pode-se considerar a comparação da renda total média declarada à Receita Federal em cada Estado.

Os 16 estados do Norte e Nordeste, juntamente com Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo, apresentaram, em 2023, uma relação entre declarantes de Imposto de Renda e PEA inferior à média nacional, de 39,3%. Por outro lado, acima da média nacional estavam os três estados da região Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo.

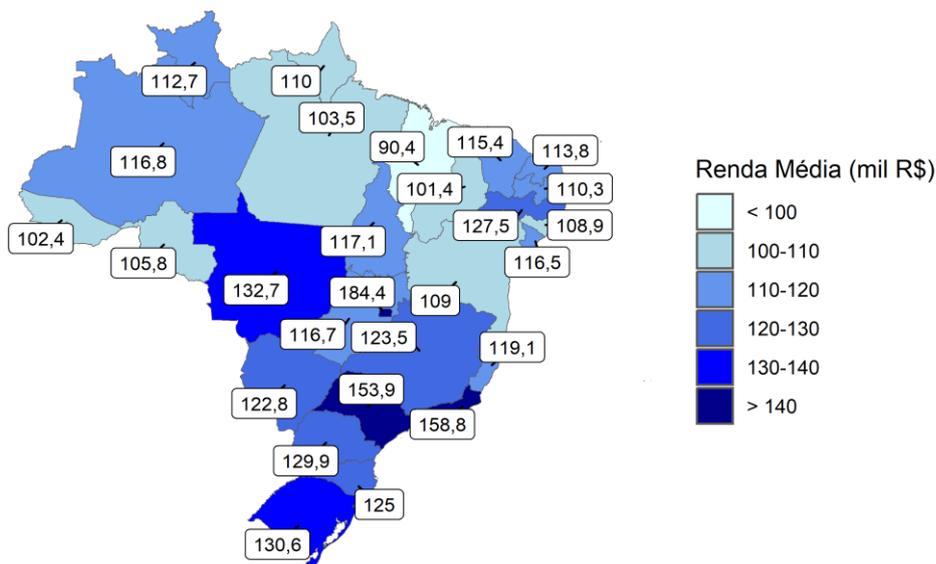
Figura 7: Razão entre declarantes de IRPF e PEA, por Unidade Federativa no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

A renda média total anual nas declarações do Imposto de Renda de Pessoa Física de 2023 para o Brasil foi de R\$ 135,5 mil, o equivalente a cerca de R\$ 11,3 mil mensais. Apenas 3 unidades federativas (Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal), apresentaram renda média superior à média nacional. As outras unidades federativas registraram rendimento médio inferior.

Figura 8: Renda total média por declarante de IRPF, por Unidade Federativa no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

A unidade federativa que se destacou com a renda média mais alta do país foi Distrito Federal, alcançando R\$ 184,4 mil no ano, o equivalente a R\$ 15,4 mil por mês. Por outro lado, Maranhão apresentou a menor renda média, totalizando R\$90,4 mil no ano e R\$7,5 mil mensais, o equivalente a 49,0% da média

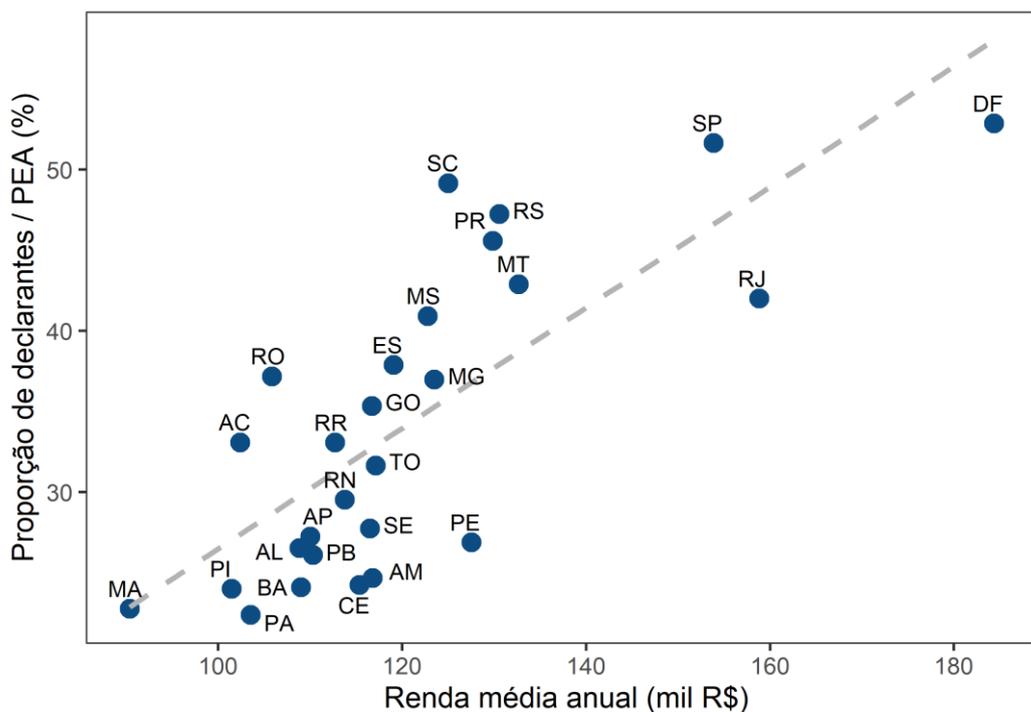
observada na unidade mais rica. O coeficiente de variação, indicando a variação das rendas de cada unidade federativa em relação à média do conjunto dos dados, é de 16,1%.

Ao se comparar essas informações com os indicadores de renda da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Anual, percebe-se que, embora apontem para a mesma direção, com os mesmos Estados nos extremos inferiores e superiores de renda, a discrepância de rendimentos médios regional é um pouco menor quando medida por meio das informações da DIRPF.

Quando se considera a PNADC, a renda mensal média na unidade federativa com a maior renda de acordo com o IRPF (Distrito Federal) foi de R\$ 4,6 mil, enquanto na unidade federativa com a menor renda (Maranhão) foi de R\$ 1,4 mil, o que representa 30,4% do valor, com a média nacional situando-se em R\$ 2,5 mil. O coeficiente de variação dos dados é de 32,0%, indicando uma discrepância mais intensa nos dados da PNADC em comparação com os dados da DIRPF. Considerando os declarantes de Imposto de Renda como aqueles de maior renda na PEA, a discrepância regional tende a ser menor nos estratos mais elevados de renda em comparação com a População Economicamente Ativa representada na PNADC.

Há tendência de os Estados com menores índices de declaração de Imposto de Renda em relação à PEA serem também aqueles em que o rendimento médio dos declarantes é menor, conforme mostra a Figura 9.

Figura 9: Razão entre declarantes de IRPF e PEA e Rendimento Anual Médio, por Unidade Federativa no Brasil (2023)



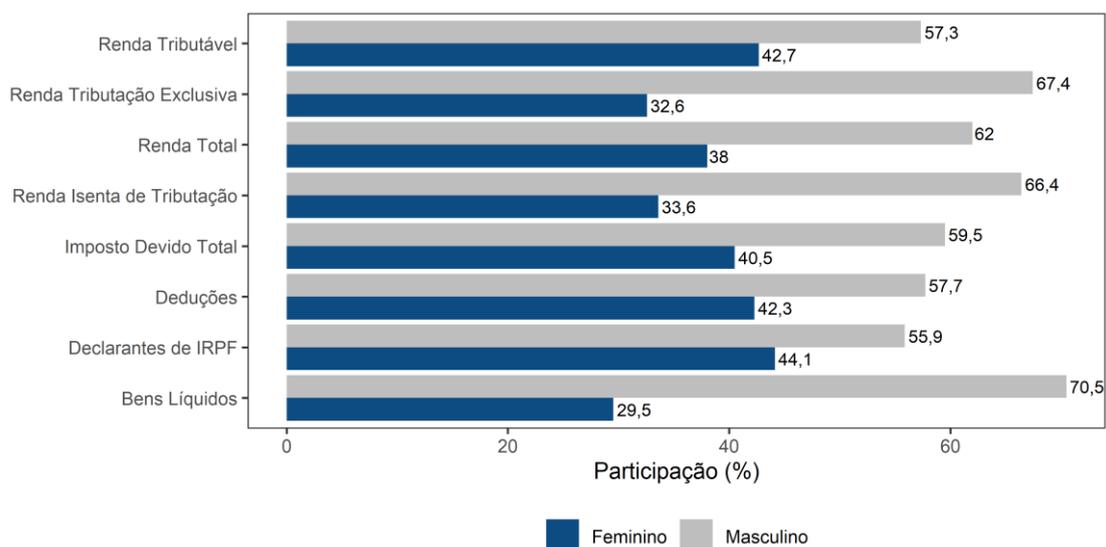
Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

## 4. Gênero e faixas de renda na DIRPF de 2023

Nos dados divulgados pela Receita Federal por faixa de renda da série “Grandes Números do IRPF”, há uma agregação de diversas informações por gênero que possibilita a análise das declarações de imposto de renda de pessoa física e suas implicações distributivas entre homens e mulheres.

Destaca-se, em primeiro lugar, que as mulheres representaram, em 2023, 44,1% das declarações de IRPF, tendo constituído 44% da força de trabalho nacional (PNADC 2023, 5ª visita). Entretanto, as mulheres representaram, neste ano, 52% das População em Idade Ativa (PIA), evidenciando que a primeira desigualdade está na exclusão do mercado de trabalho. Ao analisar os dados de renda da DIRPF de 2023, observam-se outras desigualdades de gênero, como demonstra a Figura 10.

Figura 10: Desigualdade de Gênero em dados da DIRPF no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

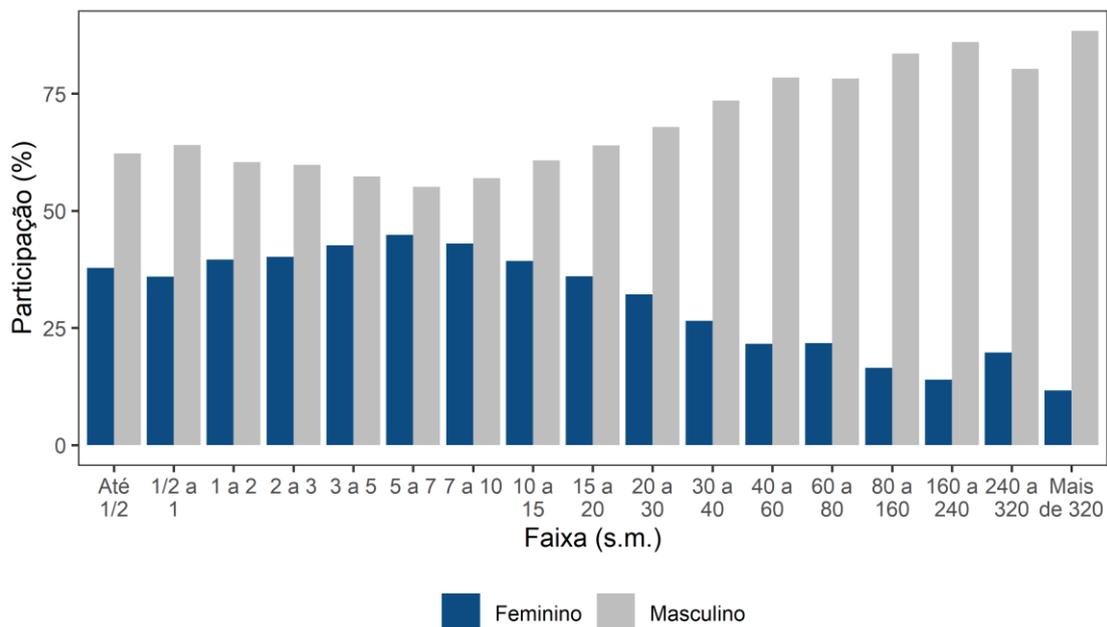
Correspondendo a 44,1% do total de declarantes de IRPF em 2023, as mulheres responderam por 38% da renda total. Embora o rendimento tributável esteja próximo à proporção de declarantes (42,7%), as mulheres possuíam menor proporção de rendimento isento de tributação (33,6%) ou de tributação exclusiva (32,6%). Enquanto o rendimento anual total médio de homens no imposto de renda foi de R\$155,3 mil (em torno de R\$ 12,9 mil ao mês, ao se mensalizar o valor), o de mulheres foi R\$120,6 mil (em torno de R\$ 10 mil ao mês), montante 22,4% menor.

Esses dados apontam na mesma direção do que é verificado na PNADC, que registrou que as mulheres recebiam, em média, 33,7% menos que os homens no conjunto total de rendimentos (média anual de R\$ 36,4 mil para homens e de R\$ 24,1 mil para mulheres) em 2023. Como os dados da PNADC buscam o conjunto da População Economicamente Ativa e os de Imposto de Renda

mostram apenas a parcela com maior renda/riqueza da população, é possível afirmar que a desigualdade de gênero em relação à renda tende a aumentar nos estratos mais elevados, em especial pelo aumento da participação de outros rendimentos não captados na PNADC, como os de ganhos de capital. Na Seção 5, algumas destas questões são aprofundadas.

Nesse sentido, a distribuição por faixas de renda das DIRPF de 2023 permite verificar que as mulheres representaram mais de 36% da renda total declarada em todas as faixas até 15 salários mínimos de renda total mensal, diminuindo gradualmente a participação, até atingir apenas 11,6% da renda total declarada com renda mensal superior a 320 salários mínimos (Figura 11).

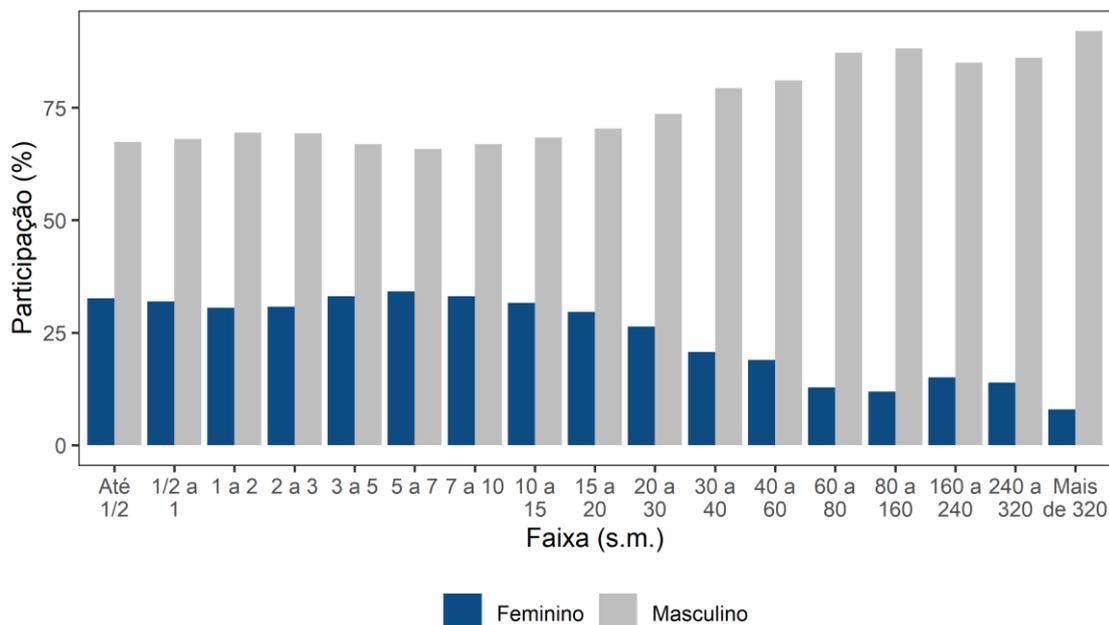
Figura 11: Proporção de renda declarada por sexo e faixa de renda por salário mínimo no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

A maior discrepância esteve na declaração de patrimônio (bens líquidos). Para homens, a média individual de bens líquidos declarados em 2023 foi de R\$ 463,6 mil, enquanto para mulheres foi de R\$ 246 mil, valor 46,9% menor.

Figura 12: Proporção de riqueza declarada por sexo e faixa de renda por salário mínimo no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023. Elaboração própria.

Embora a proporção de declarações entre homens e mulheres não tenha sido tão discrepante, ainda que mulheres tenham representado uma parcela menor de declarantes, chama a atenção o fato de que a renda tributável representou 46,5% da renda total dos homens e 56,5% da renda das mulheres. Isso ocorre devido a pelo menos dois fatores: 1) as mulheres possuem menor patrimônio e ativos de capital e financeiros, resultando em menor renda de tributação exclusiva (como fundos de investimento) e isenta (como poupança e aplicações isentas como Letra de Crédito Imobiliário); 2) os tipos de vínculos que se estabelecem no mercado de trabalho.

Em suma, as informações da DIRPF de 2023 mostram que mulheres, ao terem maior proporção de renda tributável que homens, enfrentam maior carga de tributação do imposto de renda comparativamente ao sexo masculino, de modo que o IRPF acaba atuando como um instrumento amplificador da desigualdade de gênero. A revisão de isenções fiscais parece ser o caminho para dirimir essa distorção.

Vale ressaltar que uma análise relevante sob a perspectiva distributiva do IRPF seria avaliar as declarações e suas especificidades sob o critério de raça. No entanto, não há, na forma de declaração atual, identificação de raça do declarante. Assim, não existem dados disponíveis que permitam essa análise no contexto da DIRPF. A identificação da raça do declarante seria um avanço importante quanto às informações da DIRPF, que auxiliaria na análise da desigualdade racial no país, além de prover subsídios para as políticas públicas. Entretanto, é possível desenvolver estimativas da desigualdade considerando o critério de raça a partir da conjunção de dados da DIRPF e da PNADC, como se pode ver na Seção 5.

## 5. Distribuição de renda no Brasil

Para avaliar a distribuição de renda no Brasil, o uso das informações do Imposto de Renda de Pessoa Física se mostra insuficiente, pois apenas uma parcela da população tem obrigação legal de declarar o IRPF. A Declaração do IRPF de 2023 foi realizada por 40,7 milhões de contribuintes, o que correspondia a 39,3% da População Economicamente Ativa (PEA)<sup>6</sup> do Brasil naquele ano. Assim, é necessário encontrar outra fonte de informação para complementar a pirâmide de renda brasileira.

Para esse fim, é possível utilizar as informações sobre as rendas da população adulta brasileira disponíveis na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entretanto, pesquisas amostrais domiciliares também têm limitações, pois tendem a subestimar os rendimentos do topo da distribuição (Medeiros; Souza; Castro, 2015b; Souza, 2016). Isto, por sua vez, subestima a perspectiva de desigualdade de renda mensurada a partir dessas fontes de informações.

Os comportamentos díspares entre as informações da DIRPF e PNADC podem ser observados ao analisar cada uma delas separadamente, como feito na Seção 2, em especial na Tabela 1, que exhibe uma comparação entre os dados da DIRPF e da PNADC para determinar a renda total apropriada por diferentes estratos para o ano de 2023. Entre as conclusões possíveis dessa comparação, está o fato de que as informações da DIRPF revelam que a renda das pessoas mais ricas é superior àquela rotineiramente aferida com base nos dados das pesquisas domiciliares, como a PNADC. Este fenômeno sugere que a distribuição de renda no Brasil seja ainda mais concentrada do que o uso exclusivo de pesquisas domiciliares mostra.

Quando os dados em análise são aqueles provenientes das declarações oficiais à Receita Federal, dada a elevada e heterogênea concentração da renda, em especial de rendimentos do capital no topo da estrutura distributiva, os indicadores de desigualdade e concentração são ainda mais altos. Este padrão já foi documentado por Medeiros; Souza; Castro (2015b) e Souza (2016). Os dados da DIRPF de 2023 seguem reafirmando este padrão.

Para tentar mitigar essa limitação de cada uma das fontes de dados, pode-se conjugar as informações da PNADC com as informações tributárias disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, utilizando a metodologia desenvolvida por Blanchet; Flores; Morgan (2022).

A análise da desigualdade de renda foi realizada a partir da renda bruta da população adulta. A partir dos dados públicos da DIRPF e da PNADC, alguns tratamentos adicionais foram necessários. Para as informações da DIRPF, construiu-se uma estimativa da renda bruta dos declarantes de imposto de renda que inclui o imposto devido e o imposto de rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva. Com os dados da PNADC, foram realizadas algumas

<sup>6</sup> Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual em sua 5ª visita no ano de 2023, que é conduzida pelo IBGE.

transformações para que se pudesse determinar uma estimativa da renda anualizada de toda a população adulta, com base nos rendimentos declarados.

Os detalhes metodológicos são apresentados na Seção 5.1 e na Seção 5.2. Os principais resultados referentes às questões de gênero e raça são apresentados nas seções Seção 5.3 e Seção 5.4, respectivamente. As interrelações entre renda, gênero e raça/cor são apresentadas na Seção 5.5.

## 5.1 Anualização da renda bruta da população adulta a partir da PNADC

Os dados de renda de toda a população adulta foram extraídos da PNADC (IBGE), em sua 5ª visita de 2023. Para a base da distribuição, a PNADC fornece as melhores informações disponíveis para criar uma estimativa da renda anualizada de toda a população adulta.

A PNADC fornece também informações de “sexo” e “cor ou raça”, que foram utilizadas para detalhar a análise de distribuição de renda em distintos grupos sociais. Já a principal variável da PNADC para a análise da renda foi a de rendimento recebido de todas as fontes, que congrega os rendimentos habituais de todos os trabalhos e efetivos de todas as demais fontes. Os dados foram estimados por centésimos. Como a pesquisa é realizada ao longo de um ano, os valores foram deflacionados pelos próprios índices da pesquisa. No caso da DIRPF, foram usados os valores nominais.

Por fim, para anualizar as rendas da PNADC anual, foram adotados os seguintes procedimentos: 1) as rendas de aposentadoria foram multiplicadas por 13 (12 meses acrescido do 13º salário); 2) as rendas de trabalho formal foram multiplicadas por 13 + 1/3 referente também às férias remuneradas; 3) rendimentos de seguro-desemprego e seguro-defeso foram multiplicados por 5; e 4) todos os demais rendimentos foram multiplicados por 12 parcelas. Esses ajustes são semelhantes aos realizados em Medeiros; Souza; Castro (2015a). Feitos esses ajustes, parte-se para a agregação dos dados da DIRPF e da PNADC.

## 5.2 Compatibilização entre as bases de dados da DIRPF e da PNADC

Após os tratamentos mencionados nas bases da DIRPF e da PNADC, foram realizadas algumas etapas de compatibilização entre as duas bases de dados. A suposição inicial é de que a PNADC retrata de maneira mais precisa a base da distribuição de renda da população adulta, e os dados de IRPF, o topo da distribuição. Diante disso, a solução metodológica adotada foi a de reponderar os dados da PNADC de modo que o topo da distribuição de renda seja melhor representado, conforme a metodologia desenvolvida por Blanchet; Flores; Morgan (2022).

A principal hipótese utilizada para reponderar os microdados da PNADC é de reconhecer a existência de sub-representação das grandes rendas — e consequente sobrerrepresentação das rendas inferiores (Blanchet; Flores; Morgan, 2022, p. 127) — como resultado de um processo de não-resposta às pesquisas domiciliares. Esta subestimação é reajustada com o auxílio dos dados

da DIRPF. A metodologia ainda estabelece um mecanismo endógeno para determinação do centésimo dos dados da PNADC a partir do qual a distribuição encontrada deve ser corrigida para lidar com os casos de não-resposta<sup>7</sup>.

A primeira tarefa foi igualar a quantidade de pessoas nos centésimos das duas distribuições, isto é, das bases de dados da PNADC e da DIRPF. Como a quantidade de declarantes de IRPF foi de 40,7 milhões de pessoas e a população adulta era de 159,5 milhões, usou-se a Interpolação de Pareto Generalizada<sup>8</sup> (Blanchet; Fournier; Piketty, 2022) para estimar centésimos da DIRPF de tamanho compatível com os centésimos da PNADC. Com isso, a quantidade de declarantes de IRPF foi compatível com 25 centésimos completos de acordo com a população total identificada pela PNADC. Parte desses centésimos de renda gerados com os dados da DIRPF foram utilizados para representar o topo da distribuição.

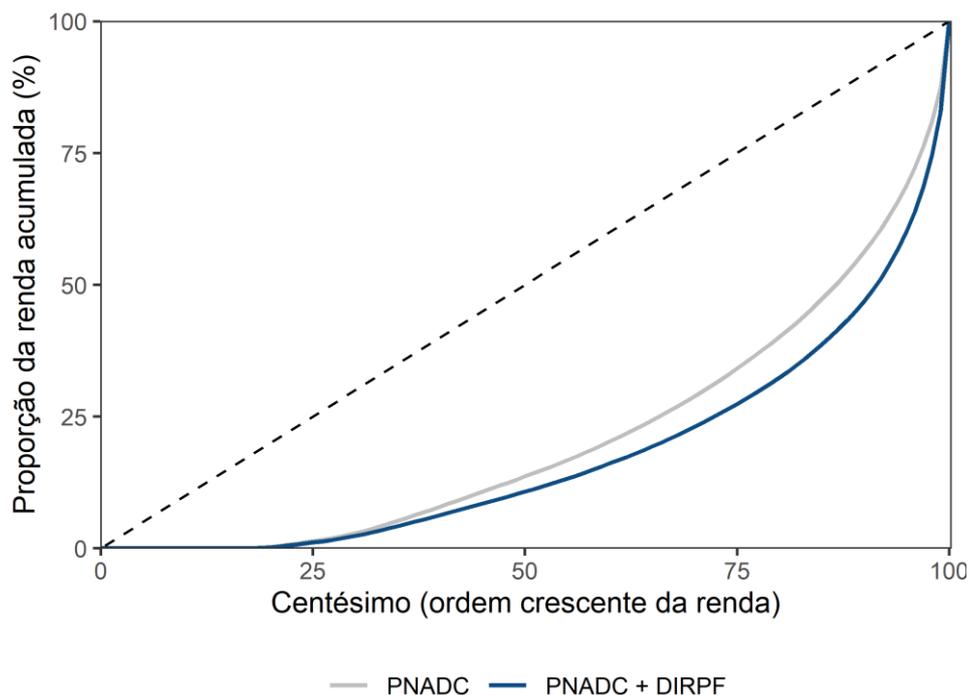
Com a nova metodologia, os pesos amostrais originais da PNADC são recalculados de modo a representar o topo da distribuição de maneira mais acurada e compatível com os dados de informações tributárias (Blanchet; Flores; Morgan, 2022.). Uma consequência direta da metodologia é avaliar como o uso exclusivo de informações da PNADC subestima a distribuição de renda da população brasileira. Esta informação está representada na Figura 13, em que a curva de Lorenz com as informações ajustadas entre os dados da PNADC e da DIRPF está mais afastada da linha diagonal de igualdade absoluta, o que significa uma distribuição de renda mais desigual.

---

<sup>7</sup> O procedimento de correção foi realizado utilizando o pacote `bfmtcorr`, disponível para uso com o *software* STATA. Mais informações sobre a metodologia utilizada podem ser consultadas em Blanchet; Flores; Morgan (2022).

<sup>8</sup> Durante o procedimento de interpolação, foi realizada uma divisão igual da renda no caso das declarações de IRPF conjuntas. A quantidade de declarações conjuntas por centésimo que passou a ser fornecidas pela RFB em novembro de 2025. Esse procedimento, conhecido na literatura como *“equal-split”*, foi adotado para que a renda total de um casal não seja contabilizada apenas como um indivíduo, superestimando a concentração de renda.

Figura 13: Comparação das curvas de Lorenz a partir dos dados da PNADC e da combinação da PNADC com DIRPF no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Portanto, em linha com o já estabelecido na literatura especializada, o uso de informações tributárias sobre renda e sua combinação com pesquisas amostrais permite análises mais acuradas da distribuição de renda em um país ou região. Outra vantagem da metodologia adotada é a manutenção da distribuição das demais covariáveis avaliadas na pesquisa amostral. Como não há reordenação das observações da PNADC, é possível fazer inferências sobre questões de gênero e raça/cor a partir da nova distribuição de renda ajustada pelo processo de reponderação e calibração. As seções Seção 5.3 e Seção 5.4 apresentam as análises de cada dimensão de maneira individualizada. Por fim, são apresentadas algumas análises conjuntas na Seção 5.5.

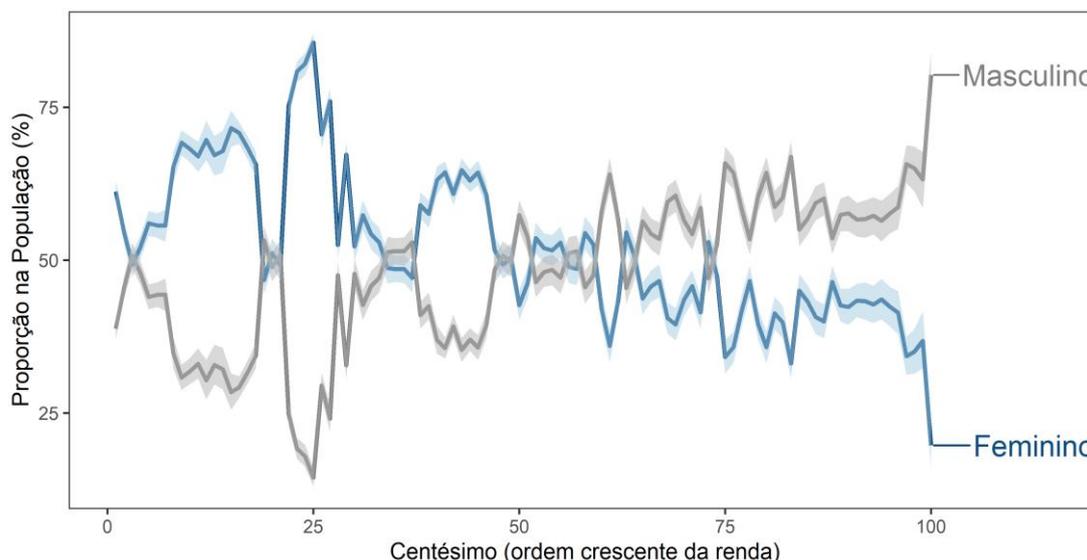
### 5.3 Desigualdade de renda e gênero

A Receita Federal do Brasil divulga a série de “Grandes Números do IRPF”, que apresenta alguns dados agregados sob o prisma de gênero entre declarantes de imposto de renda. Na Seção 4, foram apresentados alguns resultados descritivos a partir desses dados. Entretanto, tais análises acabam restritas apenas à parte da população que declara imposto de renda. Como análise complementar, a metodologia adotada neste relatório para avaliação da distribuição de renda da população adulta brasileira também fornece elementos sobre a dimensão de gênero quanto à desigualdade no país.

Com os dados estimados para toda a população adulta, pode-se avaliar a composição de gênero da pirâmide de distribuição de renda de acordo com os centésimos de renda. Para 2023, observa-se que as mulheres estão sub-representadas nos estratos de maior renda e mais presentes nos de menor renda, conforme mostra a Figura 14. No eixo horizontal, a população está

disposta de acordo com sua renda, sendo que os valores mais à direita representam maiores rendas. No eixo vertical, pode-se avaliar a composição de gênero de cada centésimo<sup>9</sup>. O sombreamento indica o intervalo de 95% de confiança<sup>10</sup>.

Figura 14: Composição de gênero por centésimo de renda no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Com o uso das informações da PNADC e da DIRPF, percebe-se que as mulheres são maioria na maior parte dos centésimos da metade mais pobre da população brasileira. Entre os estratos intermediários, a proporção se torna mais equilibrada. Por fim, nota-se que a proporção de homens é muito superior à de mulheres entre os centésimos de renda mais elevados. A partir do centésimo 73, a proporção de homens é constantemente superior à de mulheres, mesmo considerando-se o nível de significância estatística de 95%, representado pela região sombreada do gráfico. Em especial, nota-se que a proporção de homens no último centésimo foi de 80,3% [75,5%; 84,3%]. A Tabela 3 exhibe algumas proporções de maneira detalhada do topo da pirâmide de renda no país.

Tabela 3: Proporção de gênero nos centésimos de renda mais elevados no Brasil (2023)

Centésimo	Mulheres (%) [i. c. 95%]	Homens (%) [i. c. 95%]
96	41,4 [37,9; 44,9]	58,6 [55,1; 62,1]
97	34,3 [31,2; 37,4]	65,7 [62,6; 68,8]

<sup>9</sup> Nas figuras, optou-se por reproduzir as categorias observadas na PNADC para a variável de sexo “masculino” e “feminino” para representar o gênero.

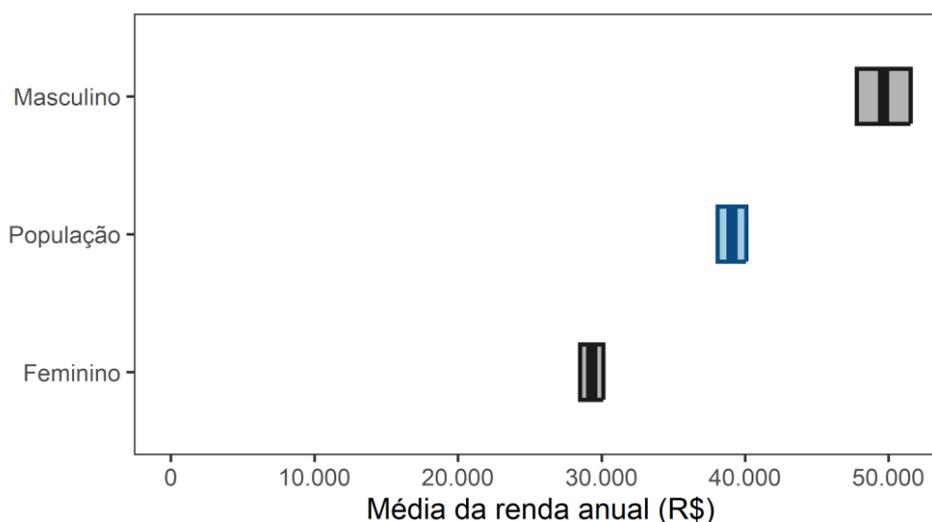
<sup>10</sup> Em parte dos dados apresentados desta seção em diante, apresentam-se também as informações dos intervalos de confiança ao nível de 95%, uma vez que todos os resultados desta seção decorrem do uso da PNADC. Como se trata de uma pesquisa amostral, deve-se considerar a variabilidade intrínseca decorrente da estrutura probabilística envolvida na seleção das observações no momento de interpretar seus resultados. Os intervalos são representados entre colchetes.

98	35,0 [31,4; 38,7]	65,0 [61,3; 68,6]
99	36,8 [32,3; 41,6]	63,2 [58,4; 67,7]
100	19,7 [15,7; 24,5]	80,3 [75,5; 84,3]

Fonte: Elaboração própria.

Para o agregado da população, também se percebe importante desigualdade de rendimentos entre homens e mulheres. De acordo com os dados estimados, a média de rendimentos anuais dos homens foi de R\$ 49,6 mil, enquanto a média das mulheres foi de R\$ 29,3 mil em 2023. Na Figura 15, a estimativa pontual é representada pelo traço central e o retângulo representa os intervalos de confiança. Nota-se que o rendimento médio dos homens é significativamente superiores ao das mulheres.

Figura 15: Rendimento anual (R\$) médio de acordo com o gênero no Brasil (2023)

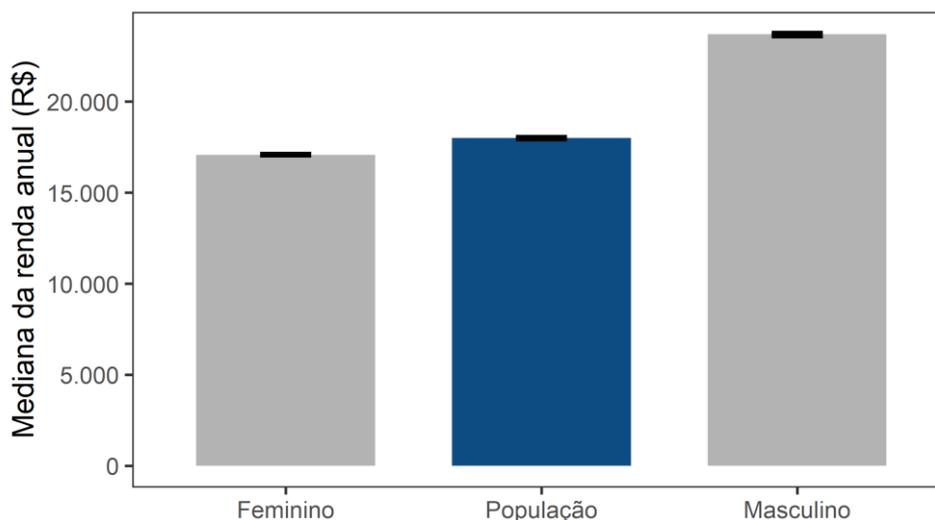


Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Para a variável de rendimentos, a mediana oferece uma medida com menos influência de informações mais extremas, como é o caso dos poucos indivíduos com rendas muito elevadas. A mediana da renda anual dos homens foi de R\$ 23,7 mil. Já a renda mediana anual das mulheres foi de R\$ 17,1 mil. Na Figura 16<sup>11</sup>, estão representadas as medianas de rendimento dos gêneros e da população brasileira.

<sup>11</sup> As barras de erro para confiança estatística de 95% estão representadas no topo das colunas.

Figura 16: Mediana do rendimento anual de acordo com o gênero no Brasil (2023)



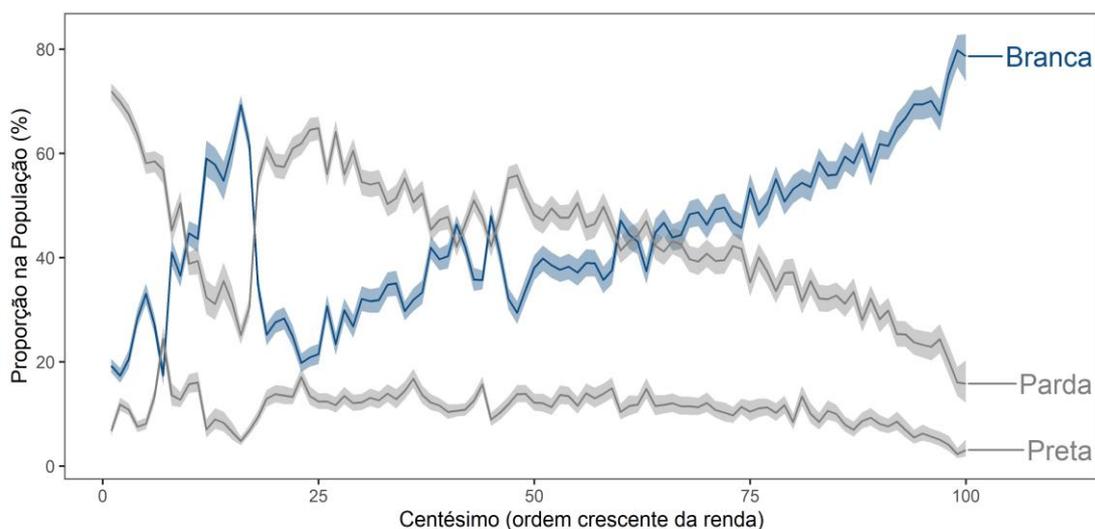
Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

## 5.4 Desigualdade de renda e raça/cor

De maneira semelhante à dimensão de gênero, é possível avaliar os resultados de raça/cor. Como os dados se referem a uma pesquisa amostral, os grupos de indígenas e pessoas amarelas, que são menos numerosos na população brasileira, contam com poucas observações. Nesse caso, optou-se por usar os grupos com mais observações na maioria das análises. A composição dos centésimos de renda de acordo com a raça/cor pode ser observada na Figura 17<sup>12</sup>. A constatação mais direta a partir dos dados é a de que pessoas pardas e pretas predominam na metade mais pobre da população brasileira. Na metade mais rica, pessoas brancas compõem a parcela principal, chegando a representar 78,6% do grupo 1% mais rico em 2023.

<sup>12</sup> A variabilidade nos primeiros centésimos, mais acentuada no centésimo 16, está possivelmente relacionado à variabilidade amostral e sua consequência direta na ordenação por renda, mas que não é capaz de reverter o padrão geral de que os estratos vão sendo compostos majoritariamente por pessoas brancas à medida que a renda aumenta.

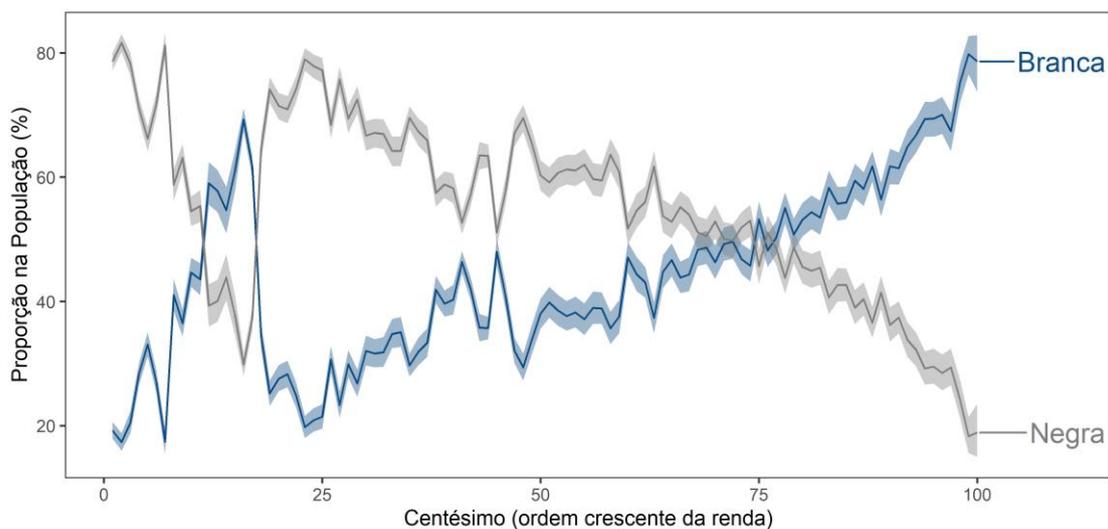
Figura 17: Composição de raça/cor por centésimo de renda no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

A mesma dinâmica pode ser avaliada considerando a população negra em seu conjunto (formada por pessoas pardas e pretas), conforme a Figura 18. Pode-se notar que a composição dos grupos vai migrando para a predominância de pessoas brancas à medida que as rendas dos estratos aumentam.

Figura 18: Composição de raça/cor por centésimo de renda no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Na dimensão de raça/cor, as discrepâncias entre as rendas mais elevadas são maiores do que quando se considera a dimensão de gênero, como se pode observar na Tabela 4<sup>13</sup>. Enquanto o grupo formado pelo 30º centésimo da pirâmide de renda, isto é, pessoas com menos renda que 70% da população adulta, é constituído majoritariamente por pessoas pardas, os três últimos

<sup>13</sup> Novamente, note-se que os valores apresentados não somam 100% uma vez que indígenas, amarelos e observações sem resposta não estão representados nos dados apresentados, mas fazem parte da PNADC.

centésimos mais ricos são formados principalmente por pessoas brancas. A proporção de pessoas autodeclaradas “pretas” é inferior a 4% no grupo dos 2% mais ricos no Brasil.

*Tabela 4: Proporção de pessoas brancas, pardas e pretas em centésimos de renda selecionados no Brasil (2023)*

Centésimo	Branca (%) [i. c. 95%]	Parda (%) [i. c. 95%]	Preta (%) [i. c. 95%]
10	44,7 [42,3; 47,0]	38,8 [36,6; 41,0]	15,7 [14,0; 17,6]
30	32,0 [29,7; 34,5]	54,5 [52,0; 56,9]	12,2 [10,8; 13,8]
50	38,0 [35,6; 40,5]	48,1 [45,7; 50,6]	12,2 [10,7; 13,9]
80	53,1 [50,4; 55,9]	37,2 [34,6; 39,8]	8,4 [ 7,0; 10,0]
90	61,8 [58,9; 64,6]	28,1 [25,7; 30,7]	8,1 [ 6,7; 9,8]
98	75,1 [71,9; 78,1]	20,2 [17,5; 23,2]	4,1 [ 2,9; 5,8]
99	79,8 [76,5; 82,7]	16,0 [13,4; 19,0]	2,3 [ 1,5; 3,5]
100	78,6 [73,7; 82,8]	15,8 [12,2; 20,3]	3,1 [ 1,8; 5,1]
<b>População</b>	43,9 [43,6; 44,1]	44,0 [43,7; 44,2]	11,0 [10,9; 11,2]

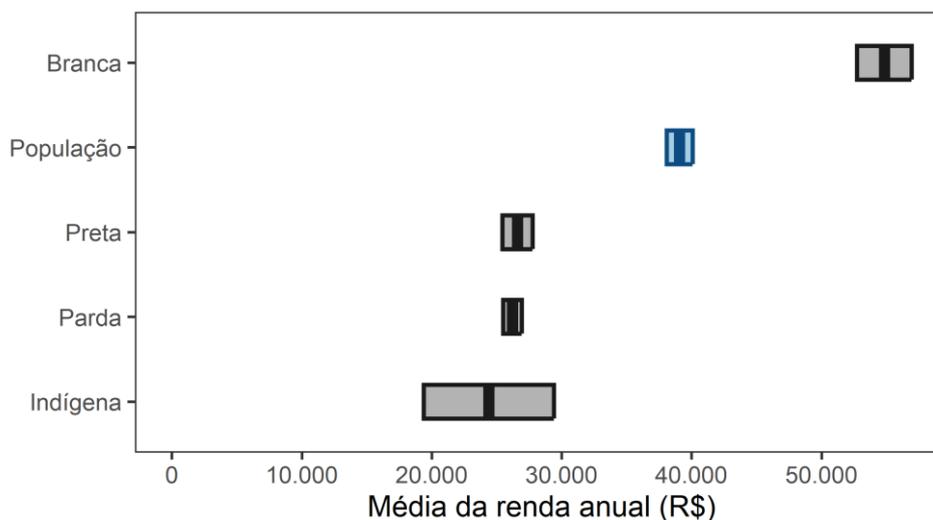
Fonte: Elaboração própria.

Nota: O total populacional não soma 100% devido à não apresentação dos dados para indígenas, amarelos e indefinidos.

Para o conjunto da população, também se percebe uma diferença considerável entre os rendimentos anuais de acordo com a raça/cor. Percebe-se que a média de rendimento anual do grupo de pessoas autodeclaradas brancas (R\$ 54,8 mil) é superior à do conjunto da população (R\$ 39,1 mil). Já as médias das pessoas pretas (R\$ 26,6 mil), pardas (R\$ 26,2 mil) e indígenas<sup>14</sup> (R\$ 24,4 mil) são inferiores à média nacional e estatisticamente equivalentes.

<sup>14</sup> Este grupo é pouco representativo, o que explica o largo intervalo de confiança.

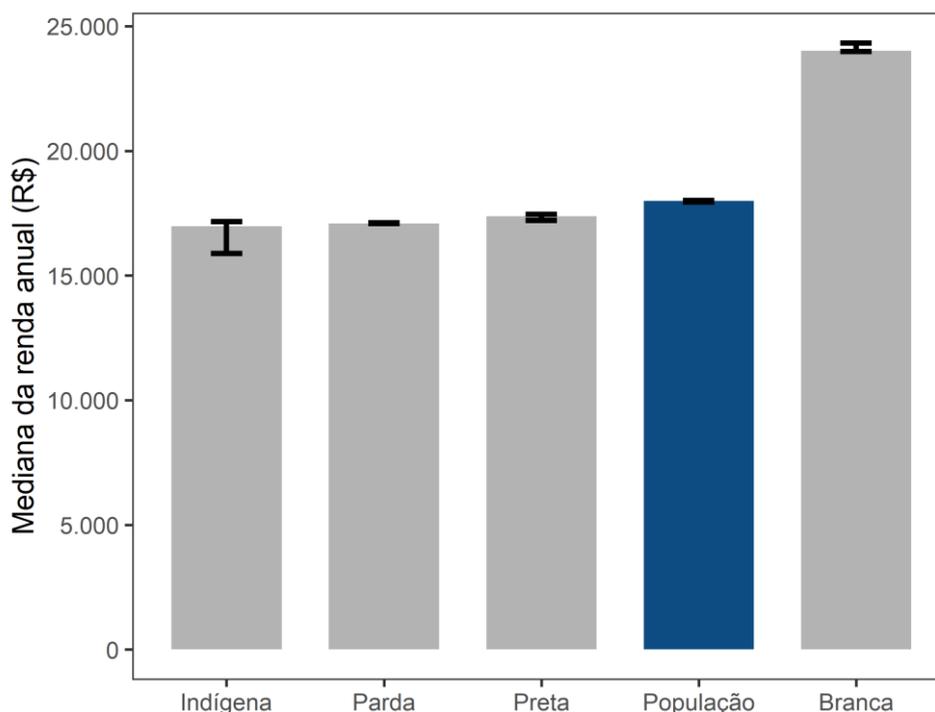
Figura 19: Rendimento anual (R\$) médio de acordo com a raça/cor no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Já os valores medianos estão apresentados na Figura 20. Enquanto a mediana da renda anual no Brasil foi de R\$ 18,0 mil, a mediana da população branca foi de R\$ 24,0 mil e a da população parda foi R\$ 17,1 mil.

Figura 20: Mediana do rendimento anual (R\$) de acordo com a raça/cor no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

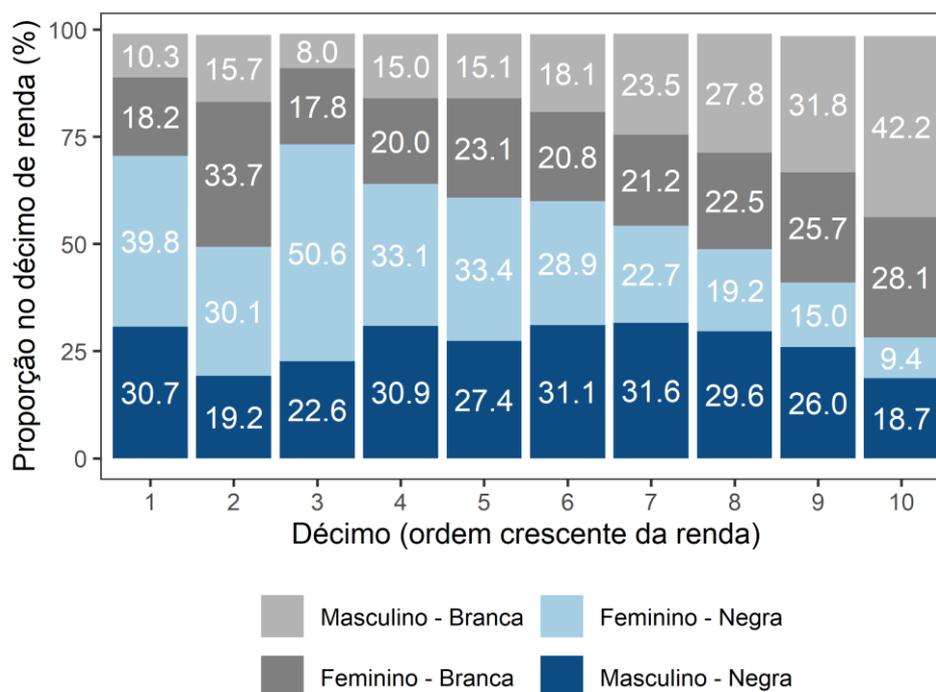
## 5.5 Desigualdade de renda, gênero e raça/cor

De maneira isolada, percebe-se que o gênero e, principalmente, raça/cor constituem condicionantes sociais que têm reflexos na desigualdade de renda. O objetivo desta seção é avaliar as duas dimensões de maneira conjunta.

Considerando-se as rendas nos agrupamentos de gênero e raça/cor, observa-se que as pessoas negras (pretas e pardas) apresentam maior concentração entre os estratos de renda mais baixa e menor entre os mais ricos.

A Figura 21 mostra como a composição dos décimos de renda vai se alterando à medida que são considerados os estratos de mais alta renda<sup>15</sup>. As mulheres negras compõem a maior parte dos cinco primeiros décimos, isto é, a metade mais pobre da população, mas vão perdendo espaço nos estratos à medida que a renda cresce. Mulheres brancas têm participação relativamente estável, apresentando um aumento de participação nos dois décimos mais ricos. Já os homens negros têm participação mais acentuada nos grupos intermediários, enquanto os homens brancos vão ampliando sua proporção até comporem o grupo mais expressivo no décimo de maior renda.

Figura 21: Composição de gênero e raça/cor por décimo de renda no Brasil (2023)

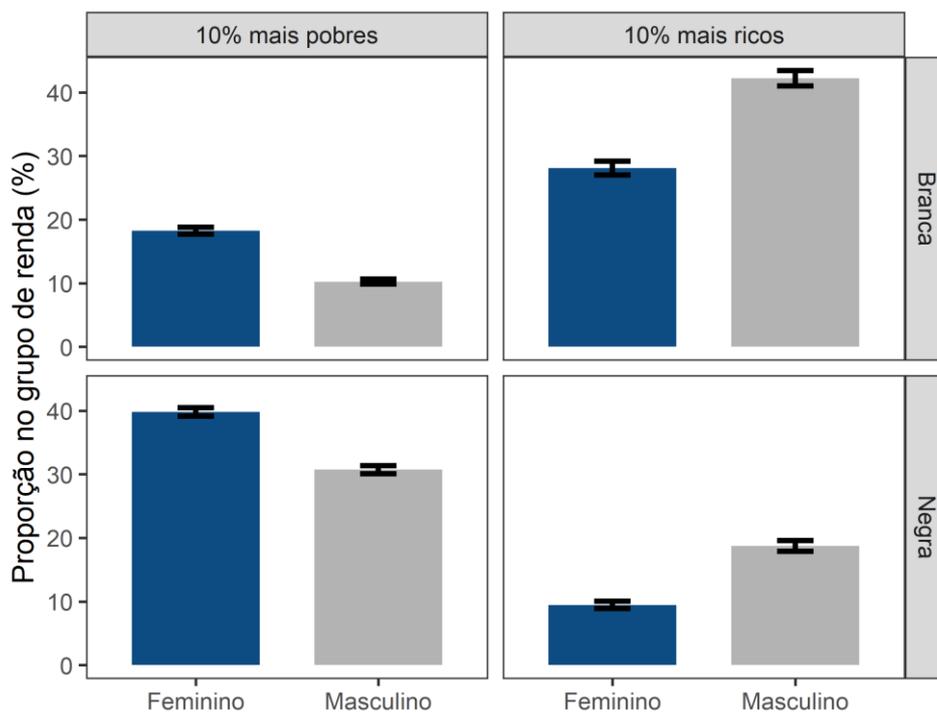


Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Chamam a atenção, em especial, o primeiro e o último décimos. A Figura 22 compara as proporções dos grupos entre os 10% mais pobres e os 10% mais ricos da população brasileira. Entre os mais ricos, a extensa maior proporção é de homens brancos, enquanto, entre os mais pobres, o grupo mais amplo é de mulheres negras. Destaque-se ínfima participação de mulheres negras entre os 10% mais ricos e a comparação com o peso de mulheres negras entre os 10% mais pobres.

<sup>15</sup> Os dados apresentados estão em linha com os resultados apresentados em Bottega *et al.* (2021).

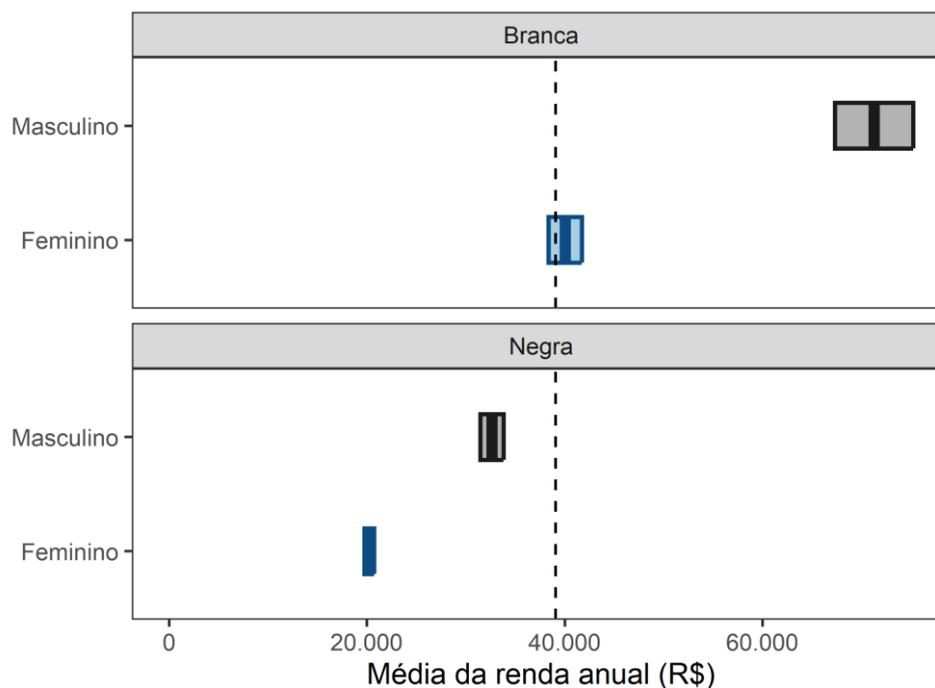
Figura 22: Composição de gênero e raça/cor no primeiro e último décimos de renda no Brasil (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Quando as médias são avaliadas, a desigualdade ganha contornos expressivos, como se pode observar na Figura 23. Os estratos mais ricos são compostos majoritariamente por pessoas brancas, o que contribui para elevar sobremaneira as médias. Dentro deste grupo, homens também apresentam rendas maiores do que as mulheres, de modo que o grupo está bem acima da média da população brasileira. Por outro lado, mulheres negras ainda apresentam a menor renda média entre os grupos avaliados. Por fim, vale notar que a diferença entre mulheres e homens brancos é mais expressiva do que entre mulheres e homens negros.

Figura 23: Média de renda anual de acordo com o gênero e raça/cor no Brasil (2023)

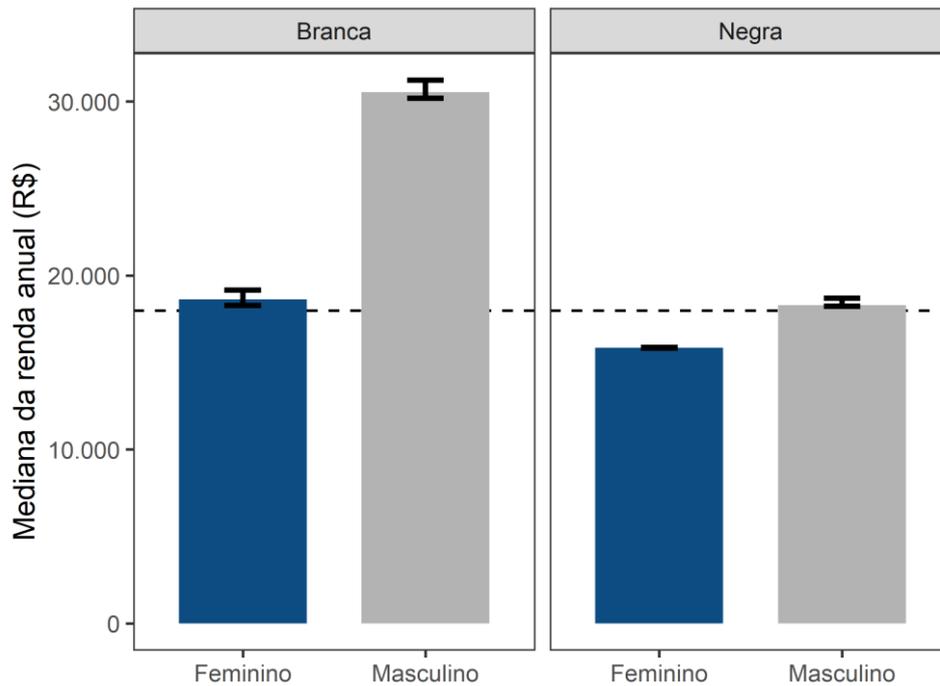


Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.

Nota: a linha tracejada representa a média de renda de toda a população.

Mulheres negras também formam grupo com menores medianas de rendas anuais, conforme mostra a Figura 24. De maneira geral, pessoas negras representam grupos de menores rendas (mediana mais baixa do que a nacional para o grupo de mulheres negras). O gênero feminino também constitui indicador de menores rendimentos.

Figura 24: Mediana de renda anual de acordo com o gênero e raça/cor (2023)



Fonte: DIRPF 2023 e PNADC 2023 (quinta visita). Elaboração própria.  
Nota: a mediana nacional está representada pela linha tracejada.

De maneira geral, a metodologia desenvolvida por Blanchet; Flores; Morgan (2022) permite lançar novos olhares sobre a desigualdade de renda conjugando pesquisas amostrais e dados administrativos tributários, para a construção de um retrato da desigualdade de renda no Brasil. As estimativas devem ser adotadas com cautela, dado que se trata de fontes distintas de informações cuja conjugação não é imediata. Nesse sentido, a coleta de informações de gênero e, principalmente, de raça/cor em mais detalhes nos cadastros tributários poderiam melhorar a qualidade desse tipo de análise.

## 6. Referências

BLANCHET, Thomas; FLORES, Ignacio; MORGAN, Marc. The weight of the rich: improving surveys using tax data. **The Journal of Economic Inequality**, [s. l.], vol. 20, n.º 1, p. 119–150, mar. 2022. DOI [10.1007/s10888-021-09509-3](https://doi.org/10.1007/s10888-021-09509-3). Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10888-021-09509-3>.

BLANCHET, Thomas; FOURNIER, Juliette; PIKETTY, Thomas. Generalized Pareto Curves: Theory and Applications. **Review of Income and Wealth**, [s. l.], vol. 68, n.º 1, p. 263–288, 2022. DOI [10.1111/roiw.12510](https://doi.org/10.1111/roiw.12510). Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/roiw.12510>. Acedido em: 23 abr. 2025.

BOTTEGA, Ana; SOUZA, Isabela; CARDOMINGO, Matias; PIRES, Luiza Nassif; PEREIRA, Fernanda Peron. **Quanto fica com as mulheres negras? Uma análise da distribuição de renda no Brasil — Made**, n. 018. São Paulo - BRA: [s. n.], 2021. Disponível em: <https://madeusp.com.br/publicacoes/artigos/npe-18-quanto-fica-com-as-mulheres-negras-uma-analise-da-distribuicao-de-renda-no-brasil/>. Acedido em: 21 nov. 2025.

GOBETTI, Sergio Wulff. **Estimativas de impacto das mudanças no imposto de renda. Observatório de Política Fiscal**. [S. l.: s. n.], mar. 2025. Disponível em: <https://observatorio-politica-fiscal.ibre.fgv.br/reformas/tributacao/estimativas-de-impacto-das-mudancas-no-imposto-de-renda>. Acedido em: 25 abr. 2025.

MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de; CASTRO, Fábio Avila de. O Topo da Distribuição de Renda no Brasil: Primeiras Estimativas com Dados Tributários e Comparação com Pesquisas Domiciliares (2006-2012). **Dados**, [s. l.], vol. 58, p. 7–36, mar. a2015. DOI <https://doi.org/10.1590/00115258201537>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/DFDmPCrcnfCnrm7rkTWX63f/abstract/?lang=pt>. Acedido em: 25 abr. 2025.

MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de; CASTRO, Fábio Ávila de. A estabilidade da desigualdade de renda no Brasil, 2006 a 2012: Estimativa com dados do imposto de renda e pesquisas domiciliares. **Ciência e Saúde Coletiva**, [s. l.], vol. 20, n.º 4, p. 971–986, b2015. <https://doi.org/10.1590/1413-81232015204.00362014>.

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA. **Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira: Dados do IRPF 2015/2014**. Brasília - BRA: Ministério da Fazenda, 2016. Disponível em: [https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/transparencia-fiscal/distribuicao-renda-e-riqueza/copy\\_of\\_relatorio-distribuicao-da-renda-2016-05-09.pdf/view](https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/transparencia-fiscal/distribuicao-renda-e-riqueza/copy_of_relatorio-distribuicao-da-renda-2016-05-09.pdf/view). Acedido em: 19 nov. 2025.

SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de. A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013. **Sociedade e Estado**, [s. l.], vol. 31, n.º 3, p. 891–892, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/6181>.